



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – (SRP)

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

(Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo Administrativo nº 0428023/2026), por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ÓRGÃO/ENTIDADE participantes:

(Secretaria Municipal de Esporte, Comunicação e Eventos (Protocolo Administrativo nº 0427052/2026); Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e das Minorias (Protocolo Administrativo nº 0427059/2026); Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações (Protocolo Administrativo nº 0428031/2026); Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (Protocolo Administrativo nº 0429019/2026); Secretaria Municipal de Segurança Institucional (Protocolo Administrativo nº 0429024/2026); Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN (Protocolo Administrativo nº 0430007/2026); Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Protocolo Administrativo nº 0430026/2026); Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania (Protocolo Administrativo nº 0505028/2026); Secretaria Municipal de Educação (Protocolo Administrativo nº 0518015/2026); Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (Protocolo Administrativo nº 0518049/2026); Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (Protocolo Administrativo nº 0519094/2026); Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Protocolo Administrativo nº 0519096/2026); Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (Protocolo Administrativo nº 0519097/2026); Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Protocolo Administrativo nº 0520015/2026); Secretaria Municipal de Infraestrutura (Protocolo Administrativo nº 0521008/2026); Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio (Protocolo Administrativo nº 0521014/2026); Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município (Protocolo Administrativo nº 0521036/2026)

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia 09/09/2026, com início às 09:00h, horário local.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:

R\$: 2.724.420,67

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:



A CRITÉRIO DA PREGOEIRA

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os itens 63, 64, 78, 79, 80, 97, 98 e 117 (Cota PRINCIPAL):

b) Para os itens 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132 (Cota Reservada):
Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

C) Para os demais itens (Itens exclusivos): Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) pregoeiro(a):** Fabiana Carneiro e Silva.

- **E-mail:** agentesdecontratacao2024@gmail.com

- **Endereço:** Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar,
Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.253-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023
- Decreto Municipal nº 300/2023;
- Decreto Municipal nº 301/2023;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428023/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E
COTA RESERVADA PARA ME/EPP
NOS TERMOS DA LC 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 41/2025 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/ 2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **09/09/2026**, com início às **09:00h**, horário de local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **27/08/2026** às **08:30h** até às **09:00H (horário local)** do dia **09/09/2026**.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às **09h15min**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação



até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. *Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.*

2.1.3. *Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.*

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. *O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;*

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do



projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas



parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.1.1. Marca, se houver;

5.1.1.2. Fabricante, se houver;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *0,01 (um centavo)*.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [\(IN nº 3/2018, art. 29, caput\)](#)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §1º\)](#).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §2º\)](#).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida



pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).

8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



1.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

2.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.

2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.campoalegre.al.gov.br/site/>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. as peculiaridades do caso concreto

12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de conforme legislação vigente, a contar da comunicação oficial.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens , e , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens , , e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens , e , quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , , , e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email licitacoes.pmca@gmail.com, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de 08:00 h às 12:00 h.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital

14.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores

14.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

14.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

14.12.7 - ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal

14.12.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade

14.12.7 - ANEXO IX – Minuta de Proposta

14.12.8 - ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato

14.12.9 - ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 26 de agosto de 2026.

Fabiana Carneiro e Silva
Pregoeira

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; **(Conforme Termo de Referência).**

4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/202X

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0428023/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Bens

Processo Administrativo nº 0428023/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo Administrativo nº 0428023/2026); Secretaria Municipal de Esporte, Comunicação e Eventos (Protocolo Administrativo nº 0427052/2026); Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e das Minorias (Protocolo Administrativo nº 0427059/2026); Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações (Protocolo Administrativo nº 0428031/2026); Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (Protocolo Administrativo nº 0429019/2026); Secretaria Municipal de Segurança Institucional (Protocolo Administrativo nº 0429024/2026); Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN (Protocolo Administrativo nº 0430007/2026); Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Protocolo Administrativo nº 0430026/2026); Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania (Protocolo Administrativo nº 0505028/2026); Secretaria Municipal de Educação (Protocolo Administrativo nº 0518015/2026); Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (Protocolo Administrativo nº 0518049/2026); Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (Protocolo Administrativo nº 0519094/2026); Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Protocolo Administrativo nº 0519096/2026); Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (Protocolo Administrativo nº 0519097/2026); Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Protocolo Administrativo nº 0520015/2026); Secretaria Municipal de Infraestrutura (Protocolo Administrativo nº 0521008/2026); Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio (Protocolo Administrativo nº 0521014/2026); Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município (Protocolo Administrativo nº 0521036/2026); e de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.2. A composição da Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalizada por meio da Portaria SLC nº 03, de 16 de julho de 2026, e inclui os responsáveis técnicos indicados no referido DFD, devidamente designados para conduzir as etapas de estudo, análise e planejamento da presente contratação.

1.3. A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, que integra os autos do processo administrativo

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais e equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Outrossim, em atenção ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, verifica-se que os itens **63, 64, 78, 79, 80, 97, 98 e 117** possuem valores totais individuais



superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, reservando-se **COTA DE ATÉ 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III, c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens, por possuírem valor estimado individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	27737	ADAPTADOR HDMI X VGA - Especificação: ADAPTADOR HDMI X VGA <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	32
2	35526	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.4GHz/5GHz – Especificação: Com velocidade de transmissão de até 867mbps em 5ghz e 300mbps em 2.4ghz. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	78
3	27740	ALICATE AMPÉRIMETRO COM MULTIMETRO - Especificação: ALICATE AMPÉRIMETRO COM MULTIMETRO <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	2
4	7270	ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ12 RJ11 8P 6P 4P Especificação: ALICATE DE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ12 RJ11 8P 6P 4P <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	35
5	27744	ASPIRADOR PÓ E JATEADOR DE AR - Especificação: perfeito para limpar computadores, teclados e impressoras, com potência e bicos especialmente desenvolvidos para informática. Potência mínima de 100W. Alimentação 220V <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	2
6	27340	AUTO TRANSFORMADOR - Automático Bivolt 1000va 700 Watts Especificação: Automático Bivolt 1000va 700 Watts <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	14
7	27341	AUTO TRANSFORMADOR - Automático Bivolt 2000va 1400 Watts Especificação: Automático Bivolt 2000va 1400 Watts <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	18
8	27745	BASE PARA NOTEBOOK - Especificação: base para notebook com coolers e alimentação pelas portas USB. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	105
9	27746	BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO 12V – Especificação: Tensão: 12 Vdc, Capacidade: 7 Ah (C20), Carga em tensão constante (25 °C), Flutuação: 13,6 a 13,8 V, Cíclico: 14,4 a 15,0 V, Corrente inicial: 2,10 A. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	118
10	27750	BOBINA DE CABO – Especificação: 10/100 Mbps LAN 04 Pares transado de Categoria 5e Blindado com 305 metros (Homologado pela ANATEL). 100% Cobre. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	39



11	27751	CABO DE COMUNICAÇÃO SATA - Especificação: CABO DE COMUNICAÇÃO SATA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	11
12	27753	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO ABNT NBR - Especificação: 14136 DE CUMPRIMENTO 1,2 M ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	62
13	27792	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO ABNT NBR 3,0 M - Especificação: 14136 DE CUMPRIMENTO 3,0 M ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	49
14	27794	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO ABNT NBR 5,0M - Especificação: 14136 DE CUMPRIMENTO 5,0 M ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	49
15	35529	Cabo Hdmi 2.0 ou superior Especificação: 4K Ultra Hd - Blindado - 10 Metros ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	44
16	35527	Cabo Hdmi 2.0 ou superior - Especificação: 4K Ultra Hd - Blindado - 1,5 Metros ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	83
17	35528	Cabo Hdmi 2.0 ou superior- Especificação: 4K Ultra Hd - Blindado - 5 Metros ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	52
18	35530	Cabo Hdmi 2.0 ou superior. Especificação: - 4K Ultra Hd - Blindado - 15 Metros ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	44
19	27802	CABO HDMI P/VGA 1.5M HIGH SPEED AM-AM Especificação: Cabo Hdmi P/ Vga 1.5M High Speed Am-Am ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	77
20	27804	CABO IMPRESSORA USB 2.0 AM/BM COM 1,8M OU SUPERIOR - Especificação: CABO IMPRESSORA USB 2.0 AM/BM COM 1,8M OU SUPERIOR ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	81
21	27806	CAIXA DE SOM - Especificação: Multimídia USB de 5W ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	50
22	27808	CAIXA HERMÉTICA PARA POSTE PADRÃO TELECOM PROVEDOR INTERNET ABS - Especificação: Material: plástico; Dimensões: Largura: 15cm x Altura: 20cm x Profundidade: 8cm ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	57
23	27811	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS Especificação: Conector Macho Rj 45, Categoria 5 E (Cat 5E) Para Cabos. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	1430
24	27813	COOLER PARA PROCESSADOR /1155/1150/1151 - Especificação: com Dimensões (mm): 92x92x32, Velocidade (RPM): 1200rpm - 2800rpm, Pinos: 4, Voltagem (VDC): 12, Material do Dissipador: Alumínio, Dimensões do Dissipador (mm): 87x87x1.	UND	36



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
25	35499	CPU COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 DE 9ª GERAÇÃO Especificação: Com 8 GB de memória, com armazenamento em SSD SATA de 480GB ou superior, placa de Rede 10/100/1000 Mbps integrada, placa de Áudio integrada, placa de vídeo integrada com saídas VGA e HDMI, Voltagem Bivolt. Com Windows 10 original definitivo. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	9
26	35500	CPU COM PROCESSADOR INTEL CORE i5 DE 9ª GERAÇÃO Especificação: Com 8 GB de memória, com armazenamento em NVME de 1TB, placa de Rede 10/100/1000 Mbps integrada, placa de Áudio integrada, placa de vídeo integrada com saídas VGA e HDMI, Voltagem Bivolt. Com Windows 10 original definitivo ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	11
27	35501	CPU COM PROCESSADOR INTEL CORE i7 DE 9ª GERAÇÃO Especificação: Com 8 GB de memória, com armazenamento em NVME de 1TB, placa de Rede 10/100/1000 Mbps integrada, placa de Áudio integrada, placa de vídeo integrada com saídas VGA e HDMI, Voltagem Bivolt. Com Windows 10 original definitivo ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	20
28	27355	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT: Especificação: ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	21
29	27357	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT: Especificação: ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	20
30	27359	ESTABILIZADOR 700VA BIVOLT: Especificação: ESTABILIZADOR 700VA BIVOLT ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	9
31	27816	ESTICADOR PLASTICO PARA FIO FE – Especificação: Tipo 8, na cor preta, em material resistente. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	250
32	27819	EXTENSÃO UBS 2.0 COM 3 METROS DE CUMPRIMENTO - Especificação: EXTENSÃO UBS 2.0 COM 3 METROS DE CUMPRIMENTO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	29
33	27821	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - Especificação: Quantidade Saída: 6 Tomadas Com 3 Pinos Tipo Fêmea Com Aterramento Características Adicionais: Interruptor Liga/Desliga E Voltímetro, Tensão Alimentação: 110/220 V, Corrente Máxima: 10 A. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	84
34	35531	FONTE ATX 350W - Especificação: Bivolt automático ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	115
35	27825	FONTE ATX 500W - Especificação: Bivolt automático ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	47
36	7297	FONTE ATX 750W Especificação: FONTE ATX 750W	UND	196



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
37	27826	FONTE PPOE DE 12V 1A 2FLEX Especificação: FONTE PPOE DE 12V 1A 2FLEX	UND	6
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
38	27827	FONTE PPOE DE 24V 1A 2FLEX Especificação: FONTE PPOE DE 24V 1A 2FLEX	UND	6
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
39	27828	FONTE PPOE DE 48V 1A Especificação: FONTE PPOE DE 48V 1A	UND	6
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
40	27829	FONTE SLIM ATX 300W - Especificação: ou superior, Bivolt automático	UND	36
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
41	27830	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK – Especificação: Fonte de energia compatível com a maioria de Notebooks e Monitores Lcd do mercado. Entrada BIVOLT 110 - 220 volts, 90 W, ela funciona na seguinte voltagens: 12v / 15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 22v / 24v.	UND	61
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
42	35533	FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 10A (4MMX20MM) Especificação: FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 10A (4MMX20MM)	UND	60
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
43	35532	FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 10A (6MMX30MM) Especificação: FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 10A (6MMX30MM)	UND	60
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
44	35534	FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 4A (4MMX20MM) Especificação: FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 4A (4MMX20MM)	UND	130
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
45	35535	FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 6A (4MMX20MM) Especificação: FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 6A (4MMX20MM)	UND	160
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
46	35536	FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 8A (4MMX20MM) Especificação: FUSÍVEL CONTATO E LATAO/VIDRO 8A (4MMX20MM)	UND	70
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
47	27842	HD INTERNO DE 1 TB SATA - Especificação: - tamanho de 3.5", compatível com Windows, MacOS, interface de conexão: SATA II.	UND	44
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
48	27844	HD INTERNO DE 500 GB SATA - Especificação: tamanho de 3.5", compatível com Windows, MacOS, interface de conexão: SATA II.	UND	41
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
49	27845	HD INTERNO PARA NOTEBOOK DE 1 TB - Especificação: tamanho de 2.5", compatível com Windows, MacOS, interface de conexão: SATA II	UND	49
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
50	27848	HD INTERNO PARA NOTEBOOK DE 500 GB -	UND	53



		Especificação: tamanho de 2.5", compatível com Windows, MacOS, interface de conexão: SATA II ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
51	27850	HUB USB (4 PORTAS) – Especificação: Transforma 1 porta USB em 4 portas USB; Possui velocidade de 480Mbps, 12Mbps e 1.5Mbps; Detecta energia e sobrecarga para cada porta usb; Não necessita fonte de alimentação externa; Compatível com padrão USB 2.0 e 1.1; É compatível com sistema operacional Windows 98/ME/2000/XP/7 e Mac OS9.0 ou mais recente; Plug-and-Play (PnP); Hot-Swappable (troca rápida); Ideal para conectar periféricos como câmera, adaptador de rede, modem e outros, de forma rápida e prática. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	29
52	27851	HUB USB (8 PORTAS) – Especificação: Transforma 1 porta USB em 8 portas USB; Possui velocidade de 480Mbps, 12Mbps e 1.5Mbps; Detecta energia e sobrecarga para cada porta usb; Não necessita fonte de alimentação externa; Compatível com padrão USB 2.0 e 1.1; É compatível com sistema operacional Windows 98/ME/2000/XP/7 e Mac OS9.0 ou mais recente; Plug-and-Play (PnP); Hot-Swappable (troca rápida); Ideal para conectar periféricos como câmera, adaptador de rede, modem e outros, de forma rápida e prática. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	19
53	35537	LOUSA INTERATIVA DIGITAL TOUCH SCREEN DE 82" - Especificação: lousa com superfície em material otimizado com antirreflexo para projeção e escrita com pincel, altamente durável, sensores de alta precisão touch screen tipo multitoque, que permita utilização do equipamento por 10 usuários simultaneamente, Software livre (com atualização gratuita), sistema operacional Windows 8.1 (ou superior), tecnologia de toque Infravermelho, modo de toque: dedo, caneta ou qualquer objeto opaco, alimentação por conexão USB. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	7
54	35538	MEMORIA DDR3 4GB 1333 P/ NOTEBOOK Especificação: MEMORIA DDR3 4GB 1333 P/ NOTEBOOK ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	50
55	27877	MEMORIA DDR3 4GB 1600 - Especificação: MEMORIA DDR3 4GB 1600 ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	58
56	35539	MEMORIA DDR3 8GB 1333 P/ NOTEBOOK Especificação: MEMORIA DDR3 8GB 1333 P/ NOTEBOOK ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	65
57	27880	MEMORIA DDR3 8GB 1600 - Especificação: MEMORIA DDR3 8GB 1600 ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	65
58	35540	MEMORIA DDR4 4GB 2133 P/ NOTEBOOK Especificação: MEMORIA DDR4 4GB 2133 P/ NOTEBOOK ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	51
59	27883	MEMORIA DDR4 4GB 2400 - Especificação: MEMORIA DDR4 4GB 2400 ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	47
60	35541	MEMORIA DDR4 8GB 2133 P/ NOTEBOOK	UND	65



		Especificação: MEMORIA DDR4 8GB 2133 P/ NOTEBOOK ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
61	27893	MEMORIA DDR4 8GB 2400 - Especificação: MEMORIA DDR4 8GB 2400 ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	72
62	35502	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR Especificação: Com 8gb de memória, com armazenamento mínimo em SSD SATA de 480GB, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, widescreen, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100/1000 Mbps integrada, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	36
63	35503	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR Especificação: Com 8gb de memória, com armazenamento mínimo em NVME de 1TB, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, widescreen, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100/1000 Mbps integrada, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	31
64	35504	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR Especificação: Com 8gb de memória, com armazenamento mínimo em NVME de 1TB, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, widescreen, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100/1000 Mbps integrada, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	24
65	27896	MIKROTIK ROUTERBOARD – Especificação: Rb 1100 Ahx2 L 6. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	8
66	27900	MIKROTIK ROUTERBOARD RB750GR3 Hex, – Especificação: 880 MHz, RAM, 256MB, 5 portas ethernet 10/100/1000, 1 porta USB. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	36
67	35506	MONITOR LED FULL HD 24" Especificação: Com base ajustável de altura – Com tela de 24 polegadas Widescreen (proporção da tela de 16:9), FULL HD (resolução de 1920x1080), no mínimo duas interfaces de vídeo: D-Sub (VGA) e HDMI, frequência ou taxa de atualização da tela de 60hz ou superior, com base ajustável de altura que possibilite rotação horizontal e vertical, bivolt automático. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	38
68	35507	MONITOR LED FULL HD 27" Especificação: Com tela de 27 polegadas Widescreen (proporção da tela de 16:9), FULL HD (resolução de 1920x1080), no mínimo duas interfaces de vídeo: D-Sub (VGA) e HDMI, frequência ou taxa de atualização da tela de 60hz	UND	18



		ou superior, bivolt automático. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
69	35505	MONITOR LED HD 19,5" Especificação: Com tela de 19,5 polegadas Widescreen (proporção da tela de 16:9), HD (resolução de 1366x768), no mínimo duas interfaces de vídeo: D-Sub (VGA) e HDMI, frequência ou taxa de atualização da tela de 60hz ou superior, bivolt automático. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	25
70	27902	MOUSE PAD - Especificação: em tecido com base de emborrachado preto. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	298
71	27904	MOUSE PAD ERGONÔMICO - Especificação: MOUSE PAD ERGONÔMICO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	100
72	27906	MOUSE USB – Especificação: com cabo USB, óptico com 2 botões e com scroll. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	577
73	27909	MOUSE WIRELESS USB – com adaptador USB, óptico com 2 botões e com scroll. Especificação: com adaptador USB, óptico com 2 botões e com scroll. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	66
74	27911	MULTÍMETRO DIGITAL (PORTÁTIL) - Especificação: MULTÍMETRO DIGITAL (PORTÁTIL) ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	10
75	27402	NOBREAK 1000VA – Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal. Especificação: NOBREAK 1000VA – Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	41
76	27404	NOBREAK 1400VA – Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal, entrada para bateria externa. Especificação: NOBREAK 1400VA – Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal, entrada para bateria externa. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	39
77	27409	NOBREAK 700VA – Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal Especificação: NOBREAK 700VA – Entrada Bivolt, Saída 115V, Alarmes audiovisual, Onda Senoidal ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	26
78	35508	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE 480GB Especificação: Com no mínimo 8GB de memória RAM (que possua no mínimo 2 slots para expansão da memória RAM), com armazenamento mínimo em SSD SATA de 480GB, tela LED de 14" ou superior, Conexões: USB 3.0, USB 2.0, Conexão HDMI, Áudio de alta definição, Webcam com microfone integrado, Conexão de Rede sem fio 2.4Ghz, 5Ghz ou superior, Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, Sistema operacional Windows 10 original definitivo ou superior.	UND	39



		AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.		
79	35509	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE 1TB Especificação: Com no mínimo 8GB de memória RAM (que possua no mínimo 2 slots para expansão da memória RAM), com armazenamento em SSD NVME M.2 de 1TB, tela LED de 15,6", Conexões: USB 3.0, USB 2.0, Conexão HDMI, Áudio de alta definição, Webcam HD Widescreen integrada (720p) com microfone integrado, Conexão de Rede sem fio 2.4Ghz, 5Ghz ou superior, Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, Sistema operacional Windows 10 original definitivo ou superior. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	59
80	35510	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE 1TB Especificação: Com no mínimo 8GB de memória RAM (que possua no mínimo 2 slots para expansão da memória RAM), com armazenamento em SSD NVME M.2 de 1TB, com placa de vídeo dedicada com no mínimo 2GB, tela LED de 15,6", Conexões: USB 3.0, USB 2.0, Conexão HDMI, Áudio de alta definição, Webcam HD Widescreen integrada (720p) com microfone integrado, Conexão de Rede sem fio 2.4Ghz, 5Ghz ou superior, Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, Sistema operacional Windows 10 original definitivo ou superior. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	30
81	27914	PASTA TÉRMICA (SERINGA DE 5G) - Especificação: Penetração (mm/10 s): 265-295 ou 220-250 (1/10 mm); Aditivo: Prata coloidal; Consistência NLGI: 2 ou 3; Exudação: 0,4 %; Componente Básico: Silicone modificado; Condutividade térmica (W/mK): 1,2 W/mK (Norma Técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Cinza; Solubilidade em água: 0,04 g/100 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	21
82	27916	PEN DRIVE 16 GB - Especificação: Com capacidade de armazenamento de 16 Gigabyte, com comunicação via Porta USB 3.0, 2.0 ou 1.1, compatível com sistemas operacionais Windows, Mac OS X v.10.5.x+, Linux v.2.6.x+, com taxas de transferência de 5MB/s de leitura 1.5MB/s de gravação, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	165
83	27921	PEN DRIVE 32 GB - Especificação: Com capacidade de armazenamento de 32 Gigabyte, com comunicação via Porta USB 3.0, 2.0 ou 1.1, compatível com sistemas operacionais Windows, Mac OS X v.10.5.x+, Linux v.2.6.x+, com taxas de transferência de 5MB/s de leitura 1.5MB/s de gravação, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	175
84	27923	PEN DRIVE 8 GB - Especificação: Com capacidade de armazenamento de 8 Gigabyte, com comunicação via Porta USB 3.0, 2.0 ou 1.1, compatível com sistemas operacionais Windows, Mac OS X v.10.5.x+, Linux v.2.6.x+, com taxas de transferência de 5MB/s de leitura 1.5MB/s de gravação, com funções de armazenamento, reprodução e transferência de dados. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	132
85	35558	PLACA DE REDE WIRELESS WI-FI 6 e BLUETOOTH 5.2 Especificação: Compatível com barramento PCI Express 2.0 ou superior, com velocidade de até 2.402 Mbps (IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz) + 574 Mbps (IEEE	UND	31



		802.11ax/n/g/b 2.4 GHz), com duas antenas Dual Band de alto ganho, com suporte aos protocolos de segurança wireless 64/128 bit WEP, WPA/WAP2/WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x, com os protocolos Bluetooth 5.2, Bluetooth 5.0, Bluetooth 4.2, Bluetooth 4.0. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>		
86	27927	PLACA DE REDE X1 – Especificação: Placa de Rede PCI Express 2.0 10/100/1000 Mbps; interface de rede Ethernet LAN base 10/100/1000 de alto desempenho. Redes locais LAN de alta velocidade (1000 Mbps), sendo 10 vezes mais rápida que a Ethernet padrão. Indicada para empresas e residências, esta placa é compatível com redes 10/100 Base-T. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	20
87	35555	PLACA DE VÍDEO 4GB GDDR5 128 bits Especificação: – Conexão HDMI 2.0, DisplayPort 1.4, Interface PCI express 3.0 x16, Resolução máxima digital: 7680 x 4320 @ 60Hz. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	13
88	35556	PLACA DE VÍDEO 8GB GDDR6 256 bits – Especificação: Conexão HDMI 2.1, DisplayPort 1.4, Interface PCI express 4.0 x16, Resolução máxima digital: 7680 x 4320 @ 60Hz. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	23
89	27948	PLACA MÃE SOCKET 1150 - Especificação: PLACA MÃE SOCKET 1150 <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	62
90	27952	PLACA MÃE SOCKET 1151 - Especificação: PLACA MÃE SOCKET 1151 <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	74
91	35542	PROCESSADOR I3 DE 5ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1150 DE 3GHz OU SUPERIOR Especificação: PROCESSADOR I3 DE 5ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1150 DE 3GHz OU SUPERIOR <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	20
92	35543	PROCESSADOR I3 DE 9ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1151 DE 3GHz OU SUPERIOR Especificação: PROCESSADOR I3 DE 9ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1151 DE 3GHz OU SUPERIOR <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	29
93	35544	PROCESSADOR I5 DE 5ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1150 DE 3GHz OU SUPERIOR Especificação: PROCESSADOR I5 DE 5ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1150 DE 3GHz OU SUPERIOR <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	34
94	35545	PROCESSADOR I5 DE 9ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1151 DE 3GHz OU SUPERIOR Especificação: PROCESSADOR I5 DE 9ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1151 DE 3GHz OU SUPERIOR <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	43
95	35546	PROCESSADOR I7 DE 5ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1150 DE 3GHz OU SUPERIOR Especificação: PROCESSADOR I7 DE 5ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1150 DE	UND	19



		3GHz OU SUPERIOR <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>		
96	35547	PROCESSADOR I7 DE 9ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1151 DE 3GHz OU SUPERIOR Especificação: PROCESSADOR I7 DE 9ª GERAÇÃO P/ SOCKET 1151 DE 3GHz OU SUPERIOR <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	30
97	28773	PROJETOR DE IMAGEM 3600 LUMENS – Especificação: , resolução Nativa XGA, 1024 x 768 Brilho 3600 ANSI Lumens, Contraste 15000:1 Formato de Tela Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis) HDMI. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.</u>	UND	31
98	35548	PROJETOR DE IMAGEM 4000 LUMENS – Especificação: com as características mínimas: Lâmpada duração 5500 horas, resolução nativa 1920 x 1080 (Full HD), Proporção da tela Nativo: 16:9, Relação de contraste dinâmico 16.000:1, 2 HDMI, 1 entrada de computador D sub 15, wireless integrado, bivolt. Garantia para projetor e lâmpada. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.</u>	UND	24
99	27986	RACK 3U - Especificação: Rack de parede com 19 polegadas de 3U <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	36
100	27987	RACK 5U – Rack de parede com 19 polegadas de 5U - Especificação: RACK 5U – Rack de parede com 19 polegadas de 5U <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	25
101	27993	RÉGUA DE TOMADAS – Especificação: com 12 saídas para rack de padrão 19 polegadas. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	11
102	27994	ROTEADOR WIRELESS – Especificação: Interface: 4 portas, sendo 1 WAN e no mínimo 3 LAN, todas gigabyte ethernet (10/100/1000Mbps). antenas: no mínimo 4 externas de 5 dBi. Botões WPS/Reset. Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Frequência de operação: 2.4Ghz e 5Ghz. Wi-Fi 5 com até 867Mbps, Padrões de segurança: WPA/WPA2/PSK ou similares. Alimentação: Bivolt (100V/240V a 50/60 Hz). <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	116
103	35511	SCANNER PROFISSIONAL Especificação: Alimentação de papel vertical para no mínimo 50 páginas, Scanner Duplex colorido de uma passagem (digitalização automática frente e verso), Resolução óptica de até 600 x 600 dpi e interpolada de até 1200 x 1200 dpi, velocidade de digitalização de 35ppm ou superior, conectividade USB, com software disponível para salvar em diferentes formatos: BMP, JPEG, PNG, TIFF, PDF, PDF pesquisável e reconhecimento de caracteres (OCR) incluído, bivolt. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	13
104	27996	SSD NVME M.2 COM 1TB - Especificação: dimensões: (L) 22mm x (C) 80mm, interface de conexão: NVMe Gen 3.0, PCIe, compatível com Windows, <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	48
105	27998	SSD NVME M.2 COM 240GB - Especificação: dimensões: (L) 22mm x (C) 80mm, interface de conexão: NVMe Gen 3.0, PCIe, compatível com Window	UND	92



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
106	28000	SSD NVME M.2 COM 480GB - Especificação: dimensões: (L) 22mm x (C) 80mm, interface de conexão: NVMe Gen 3.0, PCIe, compatível com Window	UND	126
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
107	28001	SSD SATA COM 1 TB - Especificação: tamanho de 2.5", compatível com Windows, MacOS, interface de conexão: SATA III	UND	141
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
108	28003	SSD SATA COM 240GB - Especificação: tamanho de 2.5", compatível com Windows, MacOS, interface de conexão: SATA III	UND	172
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
109	28004	SSD SATA COM 480GB - Especificação: tamanho de 2.5", compatível com Windows, MacOS, interface de conexão: SATA III	UND	210
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
110	28006	SSD SATA EXTERNO 1 TB - Especificação: com transferência rápida de dados, quando conectado a uma porta USB 3.0, preparado para plug-and-play em PCs com Windows, compatível com USB 2.0 e 3.0.	UND	33
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
111	28007	SSD SATA EXTERNO 2 TB - Especificação: com transferência rápida de dados, quando conectado a uma porta USB 3.0, preparado para plug-and-play em PCs com Windows, compatível com USB 2.0 e 3.0.	UND	18
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
112	28009	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR DE IMAGEM – Especificação: compatível com projetores que tenham distância máxima entre furos de fixação de 220mm até 350mm - Articulação/Movimento: Ângulo dos movimentos: rotacional horizontal de 360° - Distância mínima/máxima do teto: 50mm - acompanha manual de instalação, parafusos e buchas para tv e parede - produzindo principalmente em aço - Peso sustentado: 10kg - Garantia de 01 ano.	UND	61
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
113	28010	SUPORTE PARA CPU COM RODAS – Especificação: Utilização versátil, compatível com gabinetes AT e ATX, base plástica com rodízios, permite ajuste para diferentes tamanhos, espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5cm, facilita instalação e movimentação da CPU, - Plástico resistente, sistema de ajuste, fácil instalação, composição: Termoplástico e metais.	UND	166
		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
114	28012	SWITCH 16 PORTAS – Especificação: com 16 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, com integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, com QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, com instalação simples e rápida (Plug & Play), com auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x), com fonte de alimentação interna bivolt automática, com gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, com design que atenda ao padrão 19" (EIA - Electronic Industries Alliance) para instalação em racks e com	UND	29



		painel frontal com LEDs indicadores das principais funções. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.		
115	28014	SWITCH 24 PORTAS – Especificação: com 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, com integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, com QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, com instalação simples e rápida (Plug & Play), com auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x), com fonte de alimentação interna bivolt automática, com gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, com design que atenda ao padrão 19” (EIA - Electronic Industries Alliance) para instalação em racks e com painel frontal com LEDs indicadores das principais funções. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	31
116	28015	SWITCH DE 8 PORTAS – Especificação: com 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, com integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet, com QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, com instalação simples e rápida (Plug & Play), com fonte de alimentação bivolt automática, Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	47
117	35512	TABLET... Especificação: Display de 11” ou superior; processador com velocidade de 1.8Ghz / 2,2Ghz, octa core ou superior; sistema operacional Android 13.0 ou superior; câmera traseira 8.0 MP ou superior; câmera frontal 5.0 MP ou superior; memória 4GB ou superior; armazenamento: 64GB ou superior; suporte ao cartão de memória microsd (com até 1tb); conectividade: wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5ghz ou tecnologia superior, bluetooth 5.1 ou superior; conexões: usb 2.0 ou superior, conector de fone de ouvido; bateria com capacidade padrão (mah) 5000 ou superior. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	63
118	28017	TECLADO NUMÉRICO USB - Especificação: TECLADO NUMÉRICO USB ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	21
119	28020	TECLADO USB PADRÃO ABNT 2 PRETO - Especificação: TECLADO USB PADRÃO ABNT 2 PRETO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	535
120	28021	TECLADO WIRELESS – Especificação: Com adaptador USB, Padrão ABNT 2, Alimentado por duas pilhas AAA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	53
121	28023	TELA DE PROJEÇÃO 2.10X1.50 C/TRIPÉ - Especificação: Área de projeção: 2,10x1,50. Formato: 1:1 (QUADRADO). Com tecido de projeção Matte White (branco opaco) e ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes, Tubos de alumínio, pintura eletrostática. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	11
122	28026	TELA DE PROJEÇÃO 2.40X1.80 C/TRIPÉ – Especificação: Área de projeção: 2,40x1,80. Formato: 1:1 (QUADRADO). Com tecido de projeção Matte White (branco opaco) e ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes, Tubos de alumínio, pintura eletrostática. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.	UND	12



123	28027	TESTADOR DIGITAL DE CABO DE REDE LAN RJ45 - Especificação: TESTADOR DIGITAL DE CABO DE REDE LAN RJ45 <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	11
124	28042	WEBCAM COM MICROFONE - Especificação: que grave vídeos em tela panorâmica Full HD 1080p a 30 quadros por segundo, USB. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.</u>	UND	15
125	35503	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR Especificação: Com 8gb de memória, com armazenamento mínimo em NVME de 1TB, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, widescreen, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100/1000 Mbps integrada, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. <u>ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 63.</u>	UND	10
126	35504	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7 DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR Especificação: Com 8gb de memória, com armazenamento mínimo em NVME de 1TB, Monitor Led 19,5" HDMI Full hd ou superior, widescreen, com driver de DVD-RW, Teclado USB Padrão ABNT Português, Mouse USB óptico com 02 botões e com scroll e caixa de som, Placa de Rede 10/100/1000 Mbps integrada, sistema de som integrado, Conexões de vídeo: Saídas VGA e HDMI, Voltagem: Bivolt (Manual ou automática), com Windows 10 original definitivo. <u>ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 64.</u>	UND	8
127	35508	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i3 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE 480GB Especificação: Com no mínimo 8GB de memória RAM (que possua no mínimo 2 slots para expansão da memória RAM), com armazenamento mínimo em SSD SATA de 480GB, tela LED de 14" ou superior, Conexões: USB 3.0, USB 2.0, Conexão HDMI, Áudio de alta definição, Webcam com microfone integrado, Conexão de Rede sem fio 2.4Ghz, 5Ghz ou superior, Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, Sistema operacional Windows 10 original definitivo ou superior. <u>ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 78.</u>	UND	13
128	35509	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE 1TB Especificação: Com no mínimo 8GB de memória RAM (que possua no mínimo 2 slots para expansão da memória RAM), com armazenamento em SSD NVME M.2 de 1TB, tela LED de 15,6", Conexões: USB 3.0, USB 2.0, Conexão HDMI, Áudio de alta definição, Webcam HD Widescreen integrada (720p) com microfone integrado, Conexão de Rede sem fio 2.4Ghz, 5Ghz ou superior, Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada, Sistema operacional Windows 10 original definitivo ou superior. <u>ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 79.</u>	UND	19
129	35510	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR DE 1TB Especificação: Com no mínimo 8GB de memória RAM (que possua no mínimo 2 slots para expansão da memória RAM), com armazenamento em SSD NVME M.2 de 1TB, com placa de vídeo dedicada com no mínimo 2GB, tela LED de 15,6", Conexões: USB 3.0, USB 2.0, Conexão HDMI, Áudio de alta definição, Webcam HD Widescreen integrada (720p) com microfone integrado, Conexão de Rede sem fio 2.4Ghz, 5Ghz ou superior, Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps	UND	9



		integrada, Sistema operacional Windows 10 original definitivo ou superior. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 80.		
130	28773	PROJETOR DE IMAGEM 3600 LUMENS – Especificação: , resolução Nativa XGA, 1024 x 768 Brilho 3600 ANSI Lumens, Contraste 15000:1 Formato de Tela Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis) HDMI. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 97.	UND	10
131	35548	PROJETOR DE IMAGEM 4000 LUMENS – Especificação: com as características mínimas: Lâmpada duração 5500 horas, resolução nativa 1920 x 1080 (Full HD), Proporção da tela Nativo: 16:9, Relação de contraste dinâmico 16.000:1, 2 HDMI, 1 entrada de computador D sub 15, wireless integrado, bivolt. Garantia para projetor e lâmpada. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 98.	UND	7
132	35512	TABLET... Especificação: Display de 11” ou superior; processador com velocidade de 1.8Ghz / 2,2Ghz, octa core ou superior; sistema operacional Android 13.0 ou superior; câmera traseira 8.0 MP ou superior; câmera frontal 5.0 MP ou superior; memória 4GB ou superior; armazenamento: 64GB ou superior; suporte ao cartão de memória microsd (com até 1tb); conectividade: wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5ghz ou tecnologia superior, bluetooth 5.1 ou superior; conexões: usb 2.0 ou superior, conector de fone de ouvido; bateria com capacidade padrão (mah) 5000 ou superior. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 117.	UND	21

2.3. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.4. As características mensuráveis especificadas neste instrumento — tais como peso, volume, dimensão, tamanho, potência ou capacidade, conforme aplicável ao objeto — constituem padrão mínimo exigido, sendo admitida a oferta de produto com característica mensurável superior à indicada. A oferta de produto com característica mensurável inferior à especificada somente será admitida excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e comprovação de que o produto não é comercializado no mercado no padrão mínimo exigido, hipótese em que deverá ser preservada a quantidade total ou o desempenho total exigido para o item — mediante ajuste proporcional no número de unidades ofertadas ou compensação técnica equivalente — e mantida a equivalência de qualidade e demais características especificadas, vedada qualquer restrição à competitividade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente

viáveis, de modo a promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda de economia de escala. Especificamente quanto às compras, o § 2º do mesmo artigo determina que sejam considerados, para essa análise, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.2. Na presente contratação, o objeto é divisível em itens autônomos, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento, razão pela qual a adjudicação será realizada por item. A adoção desse critério está em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU, que consagra a obrigatoriedade da adjudicação por item — e não por preço global — nas licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Federal nº 11.462, de 28 de abril de 2023 — regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 — regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, com alterações dos Decretos nº 9.178/2017 e nº 10.179/2019 – critérios e diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas;

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições e contratações da Administração Pública, aplicada subsidiariamente no que couber;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023 – fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023 – pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023 – procedimentos para licitação nas modalidades pregão e concorrência;

Decreto Municipal nº 301, de 22 de dezembro de 2023 – Sistema de Registro de Preços mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão e concorrência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Foco na Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa**

Problema: A Administração Pública Municipal de Campo Alegre/AL convive, no exercício corrente, com parque tecnológico heterogêneo, parcialmente obsoleto e marcado por defasagem de componentes essenciais (microcomputadores, notebooks, monitores, nobreaks, periféricos e materiais de rede), o que compromete a regular execução das rotinas administrativas, dificulta o acesso aos sistemas estruturantes da União (e-SUS, SIOPS, SIOPE, PNCP, SICONV, SIAFI) e onera

o serviço público com paralisações decorrentes de falhas recorrentes em equipamentos sem condições de manutenção.

Justificativa: A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, princípio implícito ao regime jurídico-administrativo e expressamente reconhecido pela doutrina pátria, em consonância com o dever de eficiência insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal e reafirmado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O atendimento ao interesse coletivo demanda que as unidades administrativas e operacionais do Município disponham de infraestrutura tecnológica mínima, apta a sustentar a integral execução das competências legais das diversas Secretarias e órgãos elencados no item 1.4 deste instrumento.

Conclusão: A contratação revela-se imprescindível para a regular prestação dos serviços públicos municipais, atendendo aos princípios da continuidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, e mostra-se medida indispensável à manutenção da capacidade operacional do Município de Campo Alegre/AL.

5.2. Foco na Modernização Tecnológica e Atendimento ao Interesse Coletivo

Problema: A digitalização crescente dos serviços públicos, impulsionada por marcos normativos como a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), o Decreto Federal nº 10.332/2020 e a expansão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), exige da Administração Municipal capacidade tecnológica compatível com a tramitação eletrônica de processos, com o atendimento on-line ao cidadão e com a alimentação tempestiva dos sistemas de controle externo. A insuficiência de equipamentos e materiais de informática — especialmente microcomputadores, notebooks, nobreaks, switches, roteadores, scanners profissionais e periféricos diversos — restringe a capacidade resolutiva das diversas Secretarias e cria gargalo direto no atendimento ao interesse coletivo.

Justificativa: A contratação encontra fundamento no dever constitucional de eficiência (art. 37, caput, da CF/88), no princípio da economicidade (art. 70 da CF/88) e nos objetivos do processo licitatório enunciados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em especial nos incisos I (assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso) e IV (incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável). A renovação e padronização do parque tecnológico permitem ao Município reduzir os custos de manutenção corretiva, ampliar a vida útil dos ativos, garantir a interoperabilidade entre sistemas e fortalecer o controle interno mediante registros digitais íntegros e auditáveis.

Conclusão: A presente aquisição constitui medida estruturante para a modernização institucional do Município de Campo Alegre/AL, atende ao interesse coletivo e materializa os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, mostrando-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

5.3. Foco na Economicidade e Otimização de Recursos Públicos

Problema: O ciclo de vida útil dos equipamentos e materiais de informática em uso pela Administração Municipal encontra-se majoritariamente expirado, gerando custos elevados de manutenção corretiva, perda de produtividade dos servidores, paralisação intermitente de serviços essenciais ao cidadão e risco à integridade dos dados públicos. A ausência de aquisições centralizadas e padronizadas, ao longo dos exercícios anteriores, ampliou a heterogeneidade do parque, dificultando a fiscalização patrimonial e elevando o custo total de propriedade (TCO) da infraestrutura tecnológica municipal.

Justificativa: A aquisição centralizada, pelo Sistema de Registro de Preços, permite à Administração Pública Municipal explorar economia de escala em razão da participação conjunta de múltiplas Secretarias e órgãos, atrair propostas mais vantajosas em virtude do volume agregado da demanda e flexibilizar o cronograma de entregas conforme a necessidade efetiva de cada unidade requisitante. Tais características concretizam o princípio da economicidade (art. 70 da CF/88), o

objetivo da contratação mais vantajosa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021) e a racionalidade administrativa que orienta o planejamento das contratações públicas, evitando a fragmentação processual e a duplicidade de esforços administrativos.

Conclusão: A contratação ora proposta concilia eficiência administrativa, economicidade e atendimento ao interesse coletivo, traduzindo-se em medida tecnicamente viável, juridicamente sustentável e financeiramente vantajosa para o Município de Campo Alegre/AL.

5.4. Foco na Ergonomia, Valorização do Servidor e Otimização da Produtividade

Problema: A manutenção de periféricos inadequados, monitores com baixa resolução ou tamanho reduzido, teclados e mouses desgastados, além de computadores de processamento lento, impacta diretamente a saúde ocupacional dos servidores públicos municipais. A lentidão sistêmica gera ociosidade forçada, estresse e refugo de processos, enquanto a desconformidade ergonômica dos equipamentos contribui para o aumento de afastamentos médicos decorrentes de Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).

Justificativa: O fornecimento de condições dignas e tecnologicamente adequadas de trabalho é dever da Administração e encontra amparo na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o binômio ergonomia-produtividade. Sob a ótica da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a eficiência administrativa não se limita ao menor preço, mas engloba a eficácia dos atos administrativos. Equipamentos modernos e ergonômicos reduzem o tempo de tramitação de processos, minimizam o erro humano e valorizam o capital humano do Município, resultando em um atendimento célere e humanizado ao cidadão.

Conclusão: Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover a saúde preventiva no ambiente de trabalho e otimizar o tempo de resposta das demandas sociais, consolidando a modernização do parque tecnológico como fator indutor de produtividade e respeito ao servidor público de Campo Alegre/AL

5.5. Previsão no PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, nos termos da Resolução nº 01/2025 – SMFP, do Decreto Municipal nº 302/2023 e do art. 12 do Decreto Federal nº 10.947/2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução adotada consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** por meio de licitação própria, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma mais vantajosa para a Administração.

6.2. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição do objeto. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela conveniência do fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor planejamento das aquisições, evitando compras desnecessárias ou em quantitativos superiores aos efetivamente demandados e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.3. A opção pelo Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os bens sejam adquiridos de acordo com a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

A aquisição facultativa, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado, proporcionando maior controle orçamentário;



A flexibilização das despesas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

Maior competitividade no certame, promovendo a economicidade na seleção da proposta mais vantajosa.

6.4. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é eventual e futura, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos bens quando necessários, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição será fornecida por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

7.2. Os requisitos da contratação abrangem as condições técnicas e operacionais necessárias para garantir o fornecimento dos **materiais e equipamentos de informática** com desempenho, durabilidade e compatibilidade adequados ao uso institucional, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

7.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Requisitos Técnicos de Qualidade e Conformidade

7.3.1.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem indícios de recondicionamento ou reaproveitamento, entregues em embalagem original do fabricante e isentos de defeitos que comprometam o uso a que se destinam.

7.3.1.2. Os equipamentos e materiais deverão atender, no que couber, às normas técnicas brasileiras pertinentes, em especial: ABNT NBR IEC 62368-1 (segurança de equipamentos de tecnologia de áudio/vídeo, informação e comunicação); ABNT NBR 14136 (plugues e tomadas de uso doméstico e análogo); ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); ABNT NBR 14565 (cabearamento estruturado), e demais normas aplicáveis a cada categoria de produto.

7.3.1.3. Os equipamentos de telecomunicações (roteadores, switches, adaptadores wireless, placas de rede sem fio, MikroTik RouterBoard e similares) deverão possuir certificação obrigatória da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos do Regulamento para Certificação de Produtos para Telecomunicações vigente.

7.3.1.4. Os equipamentos elétricos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando for o caso, conforme regulamentos específicos vigentes.

7.3.1.5. As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo marca de referência (quando aplicável), padrões de conformidade e parâmetros mínimos de desempenho, constam do Termo de Referência, parte integrante deste planejamento.

Requisitos de Entrega

7.3.1.6. A entrega será realizada no almoxarifado central do órgão gerenciador ou nas unidades requisitantes indicadas no instrumento contratual, localizadas no Município de Campo Alegre/AL, em dias úteis, no horário de expediente, sem ônus adicional para a Administração.

7.3.1.7. Os bens que apresentarem defeito, divergência de especificação ou avaria deverão ser substituídos pelo contratado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.

7.3.1.8. Todos os bens e equipamentos de informática deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, intactos, sem quaisquer sinais de violação, avarias, oxidações, defeitos de fabricação ou vícios aparentes de qualidade.

7.3.1.9. Os equipamentos deverão apresentar pleno e perfeito estado de funcionamento físico e operacional, atendendo integralmente a todas as especificações técnicas, padrões de desempenho e



configurações exigidas neste Termo de Referência, não sendo aceito nenhum item que apresente falhas, lentidão incompatível ou desconformidade com as instruções do fabricante.

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

7.3.1.10. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses para materiais de consumo técnico (cabos, conectores, fontes, fusíveis, periféricos básicos) e de 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos (microcomputadores, notebooks, monitores, impressoras, nobreaks, switches, roteadores e similares), contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente.

7.3.1.11. Durante o período de garantia, o contratado deverá prestar assistência técnica gratuita, abrangendo mão de obra, peças e componentes, com atendimento iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da abertura do chamado.

7.3.1.12. O contratado deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema de chamados) para acionamento da garantia, informando-o à Administração no momento da entrega dos bens.

7.3.1.13. Caso o reparo não seja concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o contratado deverá providenciar a substituição do bem por outro de mesma especificação ou superior, sem ônus para a Administração.

Requisitos de Sustentabilidade e Durabilidade

7.3.1.14. Os bens deverão ser entregues em embalagens preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando-se os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição, AGU, 2022).

7.3.1.15. O contratado deverá declarar que os bens fornecidos não foram produzidos com utilização de trabalho escravo, infantil ou em condições análogas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

7.3.1.16. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), em especial quanto à logística reversa, devendo o fornecedor orientar a Administração sobre a destinação ambientalmente adequada dos produtos ao fim de sua vida útil.

7.3.1.17. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos com selo de eficiência energética (PROCEL, ENERGY STAR ou equivalentes), com vistas a reduzir o consumo de energia elétrica da Administração Municipal.

Dos Requisitos Técnicos Críticos e Condicionantes De Aceitabilidade

7.3.1.18. Nota Explicativa: Os requisitos dispostos neste tópico possuem caráter mandatório e prevalecem sobre quaisquer omissões, simplificações ou descrições sucintas geradas de forma automática pelos sistemas de compras eletrônicas, servindo como critério objetivo para a rejeição de propostas ou de bens entregues em desconformidade.

7.3.1.19. Das Fontes de Alimentação (Itens: FONTE ATX 350W, 500W, 750W e SLIM ATX 300W)

7.3.1.19.1. Seleção Automática de Tensão: Todas as fontes de alimentação fornecidas deverão, obrigatoriamente, possuir a tecnologia de Bivolt Automático Full-Range, operando na faixa de 110V a 220V (ou amplitude compatível).

7.3.1.19.2. Vedação de Chave Seletora: É expressamente vedada a entrega de fontes que possuam chave seletora mecânica/manual de voltagem (tipo "chavezinha preta ou vermelha" de 110V/220V). O circuito interno deve realizar o reconhecimento e o ajuste da tensão de forma 100% automática,

visando prevenir a queima de equipamentos por erro operacional dos usuários.

7.3.1.20. Dos Equipamentos de Proteção Elétrica (Itens: NOBREAK 700VA, 1000VA e 1400VA)

7.3.1.20.1. Topologia da Onda Inversora: Os equipamentos de Nobreak cotados deverão gerar, obrigatoriamente, Onda Senoidal Pura (Pure Sine Wave) quando estiverem operando no modo bateria.

7.3.1.20.2. Inaceitabilidade de Ondas Inferiores: Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, Nobreaks com inversores de onda senoidal por aproximação, onda quadrada, pseudo-senoidal ou senoidal modificada. A onda deve ser idêntica ou superior à rede elétrica convencional, garantindo a compatibilidade com as fontes ATX ativas dos servidores e computadores do Município.

7.3.1.21. Dos Itens de Conectividade Avançada (Placa de Rede Wireless e Roteador Gigabit)

7.3.1.21.1. Os itens abaixo descritos deverão seguir rigorosamente o padrão tecnológico de última geração (Wi-Fi 6):

7.3.1.21.2. Da Placa de Rede Wireless: Deverá possuir tecnologia Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.2 integrados. Conexão via barramento PCI Express 2.0 ou superior; velocidade combinada de até 2.402 Mbps em 5 GHz (IEEE 802.11ax) e 574 Mbps em 2.4 GHz (IEEE 802.11ax); equipada com duas antenas Dual Band de alto ganho; suporte nativo à criptografia WPA3 e retrocompatibilidade com Bluetooth 4.0 ou superior.

7.3.1.21.3. Do Roteador Wi-Fi 6 Gigabit: Deverá possuir interface física com 5 portas Gigabit Ethernet (1 WAN e 4 LAN 10/100/1000Mbps) e no mínimo 1 porta USB 3.0. O sinal sem fio deve ser Wi-Fi 6 Dual Band com velocidade agregada mínima de 2.402 Mbps (5 GHz) + 574 Mbps (2.4 GHz), equipado com antenas externas de alto ganho, suporte a WPA/WPA2/WPA3 (incluindo modo Enterprise 802.1x) e botões físicos para controle (Wi-Fi/WPS, Liga/Desliga, LED e Reset).

7.3.1.22. Dos Racks de Fixação em Parede (Itens: RACK 3U e RACK 5U)

7.3.1.22.1. Condição de Entrega Monobloco / Pronto para Uso: Os mini-racks de parede de 3U e 5U (padrão 19 polegadas) deverão ser entregues totalmente montados, soldados ou rebitados de fábrica, em estrutura do tipo monobloco.

7.3.1.22.2. Vedação de Modelos Desmontados: Fica estritamente proibida a entrega de racks no modelo "desmontado" (estilo kit para montagem com painéis soltos, parafusos e porcas para estruturação pelo comprador). O produto deve ser recebido pronto para fixação imediata na parede e acomodação dos periféricos de rede.

7.4. Da exigência de amostra e catálogo:

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo descrição e imagem do produto ofertado, para análise da conformidade técnica.

A avaliação será realizada pela equipe técnica do órgão demandante, exclusivamente para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

A apresentação de amostras somente será exigida quando necessária à verificação da conformidade técnica do produto ofertado, mediante decisão devidamente motivada pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.



Havendo necessidade de amostra, esta será solicitada, preferencialmente, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, em caso de desclassificação, aos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente motivada, a Administração poderá solicitar laudos, ensaios, certificados ou documentos técnicos específicos, desde que pertinentes ao item avaliado e indispensáveis para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

As amostras, quando exigidas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista neste Termo de Referência.

As amostras poderão ser entregues pessoalmente na sede da Comissão Permanente de Licitações ou encaminhadas por serviço postal ou transportadora, observando-se o prazo estabelecido no item anterior.

Quando a entrega ocorrer por remessa, o licitante deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido, o respectivo código de rastreamento para o endereço eletrônico informado no edital, contendo, no mínimo:

- I – nome da empresa;
- II – CNPJ;
- III – identificação dos itens enviados;
- IV – telefone para contato;
- V – número do pregão;
- VI – data da postagem.

A eventual prorrogação do prazo para apresentação de amostras poderá ser concedida mediante solicitação fundamentada do interessado, formulada antes do término do prazo originalmente estabelecido e desde que demonstrada a ocorrência de motivo justificável.

A proposta será recusada caso a amostra não seja apresentada, seja apresentada fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração, ou seja, considerada em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Os resultados das análises serão divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

As amostras disponibilizadas à Administração serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas, testadas e submetidas aos ensaios necessários à verificação da conformidade técnica, não gerando direito a ressarcimento ou indenização em favor do licitante.

7.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração.

7.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata, cujo objeto é cumprido no ato do fornecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. Os objetos deste certame, serão entregues diretamente no local e hora designado na Ordem de Fornecimento - OF, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato

8.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido na própria OF.

8.3. A Ordem de Fornecimento será enviada através de e-mail ou outro meio válido;



8.4. A quantidade ou prazo da entrega poderão sofrer alterações por parte do Contratante, devendo o contratado ser notificado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento

8.7. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

10.1. O pagamento devido à Contratada corresponderá ao valor de cada entrega efetivamente realizada e aceita, apurado com base no relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto à qualidade e à quantidade dos bens entregues e ao cumprimento das obrigações constantes no contrato, não havendo apuração mensal consolidada, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entregas parceladas conforme a demanda de cada unidade participante.

10.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

Prazo e forma de pagamento

10.2. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido, conforme estabelecido na IN RFB nº 2.145/2023. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB nº 2.145/2023. Fica dispensada a retenção de que trata este item nos pagamentos efetuados a microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, desde que comprovada essa condição no momento do pagamento, nos termos da legislação tributária aplicável.

10.6. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.7. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.8. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.9. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Fornecer os materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência.

11.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

11.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

11.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

11.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.7. Entregar os produtos/serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do produto/serviço contratado;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do(a) fornecimento/prestação do serviço contratado(a), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e às entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

11.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

11.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

11.1.16. O pedido de cancelamento de fornecimento/prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Documentos de Habilitação

13.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

13.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** da presente contratação é de **R\$ 2.724.420,67 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023.

14.2. A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços e os documentos de suporte que fundamentam a estimativa constam de documento apartado, instruído nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota o **caráter sigiloso** dos preços unitários de referência por item, os quais não integram o instrumento convocatório nem seus anexos públicos, permanecendo classificados nos autos até o encerramento da fase de lances, quando serão obrigatoriamente divulgados para fins de negociação e julgamento, nos termos do art. 24, §§1º e 2º, da mesma Lei.

14.4. O sigilo visa preservar a competitividade do certame, evitando que a divulgação antecipada dos valores de referência induza convergência de propostas e reduza a economicidade da contratação.

Reajuste

14.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

14.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.5.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. São aplicáveis as seguintes sanções:

a) Advertência, aplicável exclusivamente à infração prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

16. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preços, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

16.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

16.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

16.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a Secretaria Municipal de Esporte, Comunicação e Eventos, Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e das Minorias, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção ao Comércio, Serviços e Inovações, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

16.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

16.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

16.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

16.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

16.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

16.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

17. DOS ANEXOS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

17.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

17.1.1. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes;

17.1.2. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 17 de agosto de 2026.

NOTA: A autoria, validação e concordância com o conteúdo deste documento encontram-se formalizadas por meio de Termo de Ratificação específico, devidamente assinado e juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº
XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico
que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO X PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____ (mínimo de 60 dias)
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias (não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–
OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX.

1 - PREÂMBULO

1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX;

1.3 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Processo Administrativo nº 0428023/2026

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Campo Alegre/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa XXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X.X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- *2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- *2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- *a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- *b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- *c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- *d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- *e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

10.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



10.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. **Multa:** Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXX**

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

18.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

18.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

18.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

C.P.F. Nº

2 _____

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.